



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

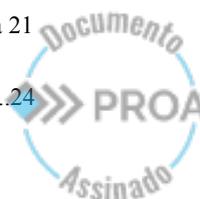
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, PESSOA JURÍDICA, PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PLANEA-RS), INCLUINDO A APLICAÇÃO
DE INSTRUMENTOS DE PESQUISA, ANÁLISE, SISTEMATIZAÇÃO E
INTERPRETAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS.



SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	4
1.1. OBJETIVO GERAL.....	4
1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	4
2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE.....	4
3. CONCEITOS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PLANEAMENTO.....	6
3.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL.....	6
3.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL.....	7
3.3. PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	7
3.4. TERMINOLOGIA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.....	7
4. PRODUTOS.....	9
4.1. PRODUTO 1 – PROJETO BÁSICO DO PLANEAMENTO.....	9
4.2. PRODUTO 2 – PANORAMA DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO.....	10
4.3. PRODUTO 3 - ESTUDOS DOS PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL.....	12
4.4. PRODUTO 4 – DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEAMENTO.....	14
4.5. PRODUTO 5 – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PLANEAMENTO.....	15
5. CRONOGRAMA FÍSICO.....	16
6. CRONOGRAMA FINANCEIRO.....	16
7. DIRETRIZES COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	17
7.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	17
7.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
7.3. DESPESAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
7.4. QUALIDADE E GARANTIA.....	18
7.5. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	18
7.6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	18
7.7. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS.....	19
7.8. DIREITOS AUTORAIS.....	19
8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO.....	20
APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Apresentação da Proposta Técnica	21
APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA – Critérios de Julgamento e Valorização das Propostas Técnicas e de Preço.....	24



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa do Estado com divisões geográficas adotadas no PERS.....11

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cronograma físico de desenvolvimento dos produtos do PlanEA-RS.....	16
Tabela 2 - Cronograma financeiro do PlanEA-RS.....	17
Tabela 3 - Critérios e formas de avaliação do Plano de Trabalho.....	25
Tabela 4 - Pontuação de experiência do Coordenador Geral.....	29
Tabela 5 - Pontuação para a equipe de 2 Técnicos Superior Pleno.....	29
Tabela 6 - Pontuação para a equipe de 3 Técnicos Superior Junior.....	30



1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

Contratar serviço especializado, pessoa jurídica, para elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul (PlanEA-RS), incluindo a aplicação de instrumentos de pesquisa, análise, sistematização e interpretação dos dados obtidos. O PlanEA-RS deve abranger as sete linhas de ação de acordo com a Política Estadual de Educação Ambiental (instituída pela Lei Estadual nº. 11.730, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações constantes na Lei Estadual nº. 13.597, de 31 de dezembro de 2010) e Diretrizes Curriculares da Educação Ambiental (Resolução nº 363/2021-CEE/RS), bem como o novo Código Ambiental (Lei nº 15.434/2020).

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Realizar diagnóstico da situação atual dos Programas de Educação Ambiental Formal e Não-Formal;
- b) Aplicar a Educação Ambiental na implantação das seguintes atividades:
 - i. Ampliação e qualificação dos Projetos de Coleta Seletiva;
 - ii. Redução da Geração dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, nos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
 - iii. Programas locais de plantio de árvores (espécies nativas do Estado) alinhadas com mudanças climáticas;
 - iv. Conscientização ao programas de prevenção à proliferação do mosquito da Dengue, incentivando a limpeza de pátios e terrenos baldios;
 - v. Implantação de programas de compostagem orgânica caseira para uso em hortas comunitárias e outras finalidades.
 - vi. Elaborar um panorama da situação atual dos Programas de Educação Ambiental Formal e Não-Formal, no Rio Grande do Sul;
 - vii. Realizar análise da situação atual, de acordo com as linhas de ação definidas na Política Estadual de Educação Ambiental, sinalizando os pontos fortes e oportunidades de melhoria.
 - viii. Definir diretrizes e estratégias de Educação Ambiental, para cada uma das linhas de ação, com o objetivo de fortalecer ações e programas existentes e, principalmente, desenvolver novos programas e projetos nos pontos em que foram identificadas oportunidades de melhoria.
 - ix. Apontar alternativas que promovam a economia circular, a redução das emissões de gases de efeito estufa e o aumento gradativo da recuperação dos resíduos orgânicos;

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

O Governo do Rio Grande do Sul, por intermédio do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental (doravante denominado Órgão Gestor), dirigido pelas Secretarias da Educação (SEDUC) e do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), e da

Anexo II – Termo de Referência



Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Rio Grande do Sul (CIEA) monitorará a elaboração do PlanEA-RS.

O Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental foi instituído pelo Decreto nº 43.957, de 08 de agosto de 2005, com a atribuição principal, entre outras, de implementar a Política Estadual de Educação Ambiental (conforme a Lei Estadual nº. 11.730, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações constantes na Lei Estadual nº. 13.597, de 31 de dezembro de 2010) de forma articulada e integrada a planos, programas e projetos. Conta com a CIEA/RS, constante no mesmo Decreto, seu Comitê Assessor, responsável em promover a discussão, formulação e implementação do PlanEA-RS. Integram a CIEA/RS, paritariamente, instituições/organizações governamentais e de sociedade civil.

O PlanEA-RS objetiva proporcionar à sociedade o acesso à informação, à produção e à aquisição de conhecimento, bem como incentivar e promover o resgate e a construção de valores voltados à adoção de um modelo de desenvolvimento sustentável, que respeite as culturas locais e a capacidade de suporte dos ecossistemas, garantindo prosperidade econômica, trabalho e renda com justiça social e desenvolvimento de habilidades, atitudes e comportamentos sociais, ecologicamente saudáveis.

A etapa de aplicação do novo diagnóstico da Educação Ambiental no Rio Grande do Sul, será parte integrante do Plano Estadual de Educação Ambiental, fortalecendo a Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental (conforme as Leis Nacional nº. 9795/1999 e Estadual nº. 11.730/2002, e suas alterações constantes na Lei Estadual nº. 13.597, de 31 de dezembro de 2010) e se caracteriza como uma ferramenta importante para a construção do Plano.

Destaca-se que a construção do PlanEA-RS vem consolidar e potencializar as diretrizes das Políticas de Educação Ambiental, o Programa de Educação Ambiental Colaborativo- PEAC, alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, promovidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Foram estabelecidos como pontos principais a serem trabalhados pelos programas de Educação Ambiental, Formal e Não Formal os eixos que compreendem a redução na geração dos resíduos sólidos urbanos, a ampliação da coleta e triagem da fração de resíduos passíveis de reciclagem, do plantio de espécies nativas visando atenuar aquecimento global e o aproveitamento de parte da fração orgânica dos resíduos sólidos na produção de compostagens caseiras.

Por fim, a contratação do serviço proposto por este Termo de Referência justifica-se pela necessidade de elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental no Rio Grande do Sul.

Nestes relatórios deverão constar a metodologia indicada a ser utilizada para o levantamento dos dados e dos instrumentos de avaliação do estado da arte da educação ambiental no Estado, dividido em duas modalidades: Educação Ambiental Formal e Educação Ambiental Não-Formal, que foram estipuladas com base nos diferentes públicos em cada uma das sete Linhas de Ação, listadas abaixo:

1- Educação Ambiental no Ensino Formal;

Anexo II – Termo de Referência



- 2- Educação Ambiental Não-Formal;
- 3- Educação Ambiental como Instrumento de Gestão;
- 4- Educação Ambiental e Comunicação Social;
- 5- Capacitação, Qualificação e Treinamento para a Educação Ambiental;
- 6- Estudos e Pesquisas em Educação Ambiental;
- 7- Participação e Organização Comunitária para a Educação Ambiental.

3. CONCEITOS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PLANEAMENTO

3.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL

A Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei 9.795/99, impõe às instituições de ensino a tarefa de desenvolverem de forma permanente a Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal. É de suma importância diferenciarmos a Educação Ambiental Formal da não Formal, pois nas instituições ainda não é tão clara esta diferença. A educação ambiental formal acontece nas instituições que integram o sistema de ensino, nos diferentes níveis desde a Educação Básica até o Ensino Superior. Destacamos aqui o papel central da escola no processo de implementação da Educação Ambiental nos espaços, interações e processos curriculares, devendo conforme as legislações ser transversal e interdisciplinar.

No artigo 13 da Lei nº 13.597/2010, a Política Estadual de Educação Ambiental do Rio Grande do Sul, descreve que a Educação Ambiental Formal é inerente à rede de ensino regular, desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino público e privada, englobando a educação básica; a educação superior; a educação especial; a educação profissional e a educação de jovens e adultos. Deve ser uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino, envolvendo professores, estudantes e funcionários, observando ainda que a Educação Ambiental deve ser implantada nos currículos escolares como tema transversal e não como disciplina específica, excetuando o ensino superior ao qual é facultado a criação de disciplina específica, quando se fizer necessário.

A Educação Ambiental deve ser garantida em todos os níveis de ensino (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e tem como objetivo central no ensino formal a construção de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais referentes ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, bem como a proteção do meio ambiente natural e construído (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCNEA, resolução de nº 2, de 15 de junho de 2012). O conceito de Educação Ambiental está em constante formação, mas podemos entender que ela vai acontecer quando o indivíduo e a coletividade construírem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia

Anexo II – Termo de Referência



A Educação Ambiental na escola e em outras instituições formais de educação, independentemente do nível de ensino, precisa de planejamento e projeto institucional que mobilize a formação continuada dos profissionais da educação e a participação da comunidade escolar, com a finalidade de envolver a todos na promoção de práticas pedagógicas sustentáveis e no processo de ambientalização das ações educativas nesses espaços. Os temas ambientais devem integrar os saberes, os discursos e os fazeres cotidianos, como parte desse processo de ambientalização dos espaços educativos (Kitzmann, 2007).

3.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, reconhecendo-a como componente essencial e permanente da educação nacional. Distingue juntamente com seu caráter formal o caráter não-formal, ou seja, a educação ambiental não oficial que já vinha sendo praticada por educadores, pessoas de várias áreas de atividades e instituições, obrigando ao poder público em todas as suas esferas a incentivá-la. Aborda também a educação informal, que é aquela transmitida por meios de comunicação, através de matérias veiculadas pela mídia, que induz à assimilação de comportamentos ou atitudes, e que fornece materiais para discussão crítica. Essa regulamentação incentiva a implementação do processo educativo de forma descentralizada e em todos os níveis, federal, estadual e municipal.

Segundo a Política Nacional de Educação Ambiental, entende-se educação ambiental não formal como “ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente”. Para tal, o poder público incentivará: campanhas educativas realizadas pelos meios de comunicação de massa; a participação em parceria de escolas, universidades, organizações não governamentais, empresas públicas e privadas no planejamento e execução de programas educacionais; a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação; a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação; a sensibilização dos agricultores; e o ecoturismo. (DIAS, 2001).

3.3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Além da base referencial apresentada, são elementos norteadores do PlanEA-RS:

- a) a promoção da Educação Ambiental e a Participação Social visando à proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- b) a qualificação do planejamento das ações do PlanEA-RS articulando a gestão integrada dos resíduos sólidos e
- c) o fomento da responsabilidade compartilhada e a logística reversa de produtos pós-consumo.

3.4. TERMINOLOGIA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – Termo de Referência



Capacitação, Qualificação e Treinamento para a Educação Ambiental: Formação e qualificação de recursos humanos em Educação Ambiental.

CIEA/RS: Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul.

Diagnóstico: Estudo do contexto em que o trabalho vai se desenvolver, devendo oferecer informações úteis e atualizadas para a sua elaboração, monitoramento e avaliação.

Educação Ambiental: Instrumento de formação de uma consciência crítica, por meio do conhecimento e da reflexão, sobre a dinâmica das interações do ser humano com a natureza. Visa preparar o indivíduo para integrar-se criticamente ao meio, de maneira a ampliar a sua visão de mundo na perspectiva da sustentabilidade social, ambiental e econômica.

Educação Ambiental como Instrumento de Gestão: intervenção educativa vinculada ao processo de gestão com vista ao desenvolvimento sustentável; o cumprimento de normas e metas e, sobretudo, para uma postura ética e uma cultura de prevenção em relação ao meio ambiente.

Educação Ambiental e Comunicação Social: compreende a difusão de informações ou programas institucionais, políticos, educativos, culturais e ambientais; trata-se da Educação Ambiental Informal, que usa meios de comunicação convencionais com a função de informar.

Educação Ambiental Formal: é inerente à rede de ensino regular, distribuindo-se numa malha curricular interdisciplinar, compreendendo atividades de ensino regular e extra-classe; abrange todos os níveis e modalidades de ensino, envolvendo professores, estudantes e funcionários.

Educação Ambiental Não-Formal: Atua sobre a comunidade, com ações na área da educação, comunicação, extensão e cultura, compreendendo programas direcionados a aspectos bem definidos da realidade social e ambiental e usando meios multivariados, com a função de informar e formar.

Estado da Arte: Estado do conhecimento. Nível mais alto de desenvolvimento de determinado tema, área científica, assunto, técnica, etc., alcançado em um tempo definido, indicando o ponto em que se encontra.

Estudos e Pesquisas em Educação Ambiental: investigação em torno de uma determinada situação que exija intervenção educativa, com vista ao aprofundamento teórico da educação ambiental e seu fortalecimento como instrumento de gestão.

Instrumento de Pesquisa: ferramenta cuja função é obter resultados por meio de um processo de busca, de uma pesquisa, entendida como um processo de aprendizagem, de construção do conhecimento, tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade na qual esta se desenvolve, tendo como metas principais gerar novos conhecimentos e/ou corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente.

Linha de ação: uma opção, entre outras, admitidas como válidas, para a solução de um problema ou atuação numa situação tática ou estratégica.

Anexo II – Termo de Referência



Participação e Organização Comunitária para a Educação Ambiental: articulação da sociedade para implementar ações que busquem relações socioeconômicas mais amigáveis, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização e a conservação da identidade cultural e da biodiversidade, tendo a educação ambiental não formal como fonte de transformação socioambiental; inclusão desta mesma articulação em ações promovidas pelo poder público.

Programa de Educação Ambiental Colaborativo: formar agentes socioambientais que contribuam para a mudança de valores e de comportamento da população quanto ao meio ambiente.

4. PRODUTOS

O PlanEA-RS será constituído de 04 (quatro) relatórios parciais (produtos) e um relatório final:

- a) Produto 1: Projeto Básico do PlanEA-RS;
- b) Produto 2: Panorama das Ações de Educação Ambiental no Estado;
- c) Produto 3: Estudos dos Projetos e Ações de Educação Ambiental Formal e Não Formal;
- d) Produto 4: Diretrizes e Estratégias para a Implementação do PlanEA-RS;
- e) Produto 5: Relatório Técnico Final do PlanEA-RS.

4.1. PRODUTO 1 – PROJETO BÁSICO DO PLANEA-RS

Deverá ser elaborado um Projeto Básico para o PlanEA-RS. O texto deverá conter a síntese das atividades, bem como os instrumentos que serão utilizados para o novo diagnóstico da educação ambiental do nosso Estado, que serão desenvolvidas ao longo de todo processo de realização do Plano.

O **Projeto Básico do PlanEA-RS** consiste em um Relatório Técnico, de no mínimo 15 páginas, que deverá apresentar sucintamente a metodologia referente às atividades que serão desenvolvidas em todas as etapas de elaboração do Plano.

O Projeto deverá ser inicialmente proposto ao Grupo de Coordenação para discussão e aprovação, apresentando as informações que servirão para balizar a execução das atividades ao longo do Plano.

O relatório deste Produto, deverá conter informações relativas ao escopo do projeto, estimando os prazos e os recursos necessários a sua execução. Deverão ser considerados os tempos necessários à análise e aprovação dos diversos documentos técnicos a serem elaborados, bem como os tempos necessários à preparação e realização das oficinas realizadas.

O Relatório deverá ser estruturado da seguinte forma:

- 1) Identificação da Empresa;
- 2) Considerações Gerais (Breve Introdução);

Anexo II – Termo de Referência



9.

- 3) Objetivos (Gerais e Específicos);
- 4) Estrutura de Metas/Etapas - Produtos/Resultados Esperados;
- 5) Metodologia/ Estratégia de Ação;
- 6) Estrutura Geral dos Custos;
- 7) Memória de Cálculo;
- 8) Prazo de Execução;
- 9) Cronograma de Execução dos Produtos;
- 10) Monitoramento e Avaliação;
- 11) Composição da Equipe Técnica alocada para cada produto, com quantidade de horas de trabalho e custo de mão-de-obra estimadas;

Para a elaboração dos produtos que constam nesse Termo de Referência, os valores dos custos das horas técnicas destinadas aos três níveis técnicos, serão definidos segundo os critérios utilizados por cada uma das empresas participantes do processo licitatório.

O levantamento de dados deverá contemplar um plano de aplicação financeira detalhado, dimensionando cada uma das atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo seus custos unitários e totais e o tempo.

O dimensionamento dos custos considerará cada uma das atividades necessárias e os instrumentos a serem utilizados, a infraestrutura, o material de apoio, o pessoal e as demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência. Deverá considerar inclusive os custos para realização das atividades externas previstas nos Produtos 3 e Produto 5.

A equipe mínima de profissionais necessários para elaboração desta etapa deverá ser constituída por:

- 01 Profissional Técnico Nível Superior Senior na função de Coordenador;
- 02 Profissionais Técnico Nível Superior Pleno para elaboração de estudos referentes ao Projeto Básico do PlanEA-RS no Estado;
- 03 Profissionais Técnicos Nível Superior Jr. para elaboração de estudos referentes ao Projeto Básico do PlanEA-RS no Estado;

Após a análise e aceite do Produto 1 pelo Grupo de Coordenação o documento será considerado o **Relatório Técnico do Projeto Básico do PlanEA-RS**,

4.2. PRODUTO 2 – PANORAMA DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO

Na área da Educação Ambiental, as condições e as características de cada localidade têm implicações diretas no dimensionamento dos serviços e equacionamento das soluções.

Anexo II – Termo de Referência



Diante disso, é importante conhecer a situação atual da implantação dos Programas Municipais de Educação Ambiental e das ações sobre este tema que atualmente estão sendo trabalhadas em todo o Estado.

Deve-se, sempre, considerar as peculiaridades culturais e os costumes vigentes em cada uma das regiões. Somente a partir do conhecimento da situação atual é que se torna possível propor e implementar soluções acertadas e efetivas.

O trabalho de pesquisa das informações e dados sobre o Panorama das Ações de Educação Ambiental no Estado, poderá ser obtido através de Dados Secundários.

Relatório Técnico do Produto 2: deverá ser entregue o Relatório Técnico do Panorama das Ações de Educação Ambiental no Estado, com no mínimo 10 páginas. O documento deverá conter uma descrição sucinta do Panorama referente às ações desenvolvidas atualmente nas diversas regiões geográficas do Estado.

Será utilizada a divisão geográfica usada quando da elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS. Nessa ocasião, dividiu-se o Estado em 12 regiões (Figura 1). Cada uma destas regiões é constituída por um número específico de municípios. O acesso ao material referente ao PERS, o mapa com divisão geográfica inclusive, pode se dar no site www.pers.rs.gov.br. A planilha de divisão de municípios conforme as regiões pode ser obtida em: <https://sema.rs.gov.br/planesan-bases>.

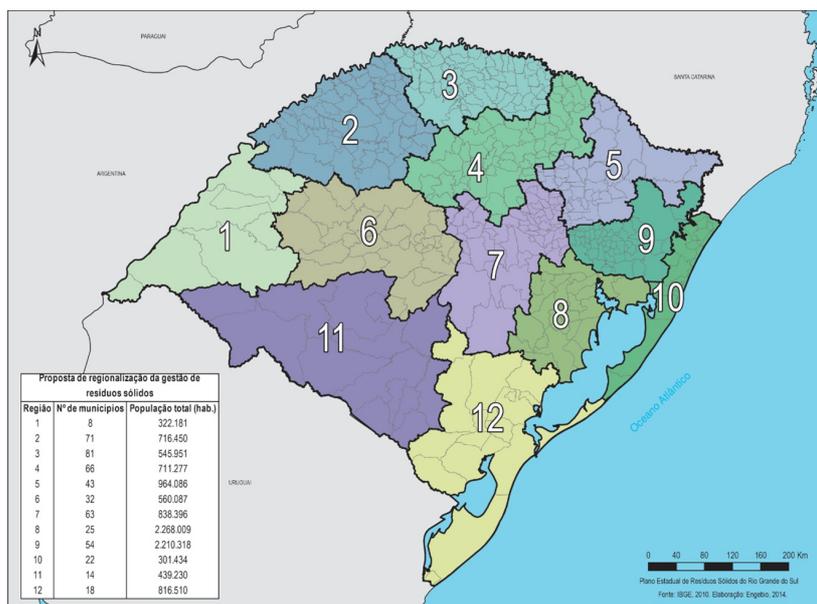


Figura 1 - Mapa do Estado com divisões geográficas adotadas no PERS.

A equipe mínima de profissionais necessários para elaboração desta meta deverá ser constituída por:

- 01 Profissional Técnico Nível Superior Sênior na função de Coordenador;

Anexo II – Termo de Referência



- 02 Profissionais Técnicos Nível Superior Pleno para elaboração de estudos referentes ao Panorama das Ações de Educação Ambiental no Estado;
- 03 Profissionais Técnicos Nível Superior Jr. para elaboração de estudos referentes ao Panorama das Ações de Educação Ambiental no Estado;

Após a análise e aceite do Produto 2, pelo Grupo de Coordenação o documento será considerado o **Relatório Técnico do Panorama das Ações de Educação Ambiental no Estado**.

4.3. PRODUTO 3 - ESTUDOS DOS PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL

Realizar estudos buscando dados e informações atualizadas sobre os Projetos de Educação Ambiental Formal em desenvolvimento nas Escolas de ensino fundamental e ensino médio nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Buscar informações por meio de Dados Primários, sobre a implementação dos Projetos e Ações de Educação Ambiental Formal e Não Formal, nos municípios do Estado.

O trabalho de pesquisa das informações e dados sobre a situação atual dos Programas e Ações de Educação Ambiental Formal e Não Formal no Estado, deverão ser obtidos a partir de **Dados Primários**.

As informações e dados sobre os Programas e Ações de Educação Ambiental Formal, poderão ser obtidas junto às Coordenadorias Regionais da Educação e das Secretarias Municipais da Educação.

As informações e dados sobre os Programas e Ações de Educação Ambiental Não Formal, poderão ser obtidas junto às Coordenadorias Regionais da Educação, das Secretarias Municipais da Educação, das Organizações Populares, entidades da iniciativa privada e ONGs que se comprometem com esse tema. O relatório do Produto deverá conter um diagnóstico detalhado sobre a situação atual destes dois temas.

Para a realização dos trabalhos, será utilizada a divisão das 12 regiões do Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS (como apontado em 4.2.).

Deverá ser realizada uma reunião no formato de oficina em cada uma das 12 regiões. Essas oficinas poderão ser realizadas no formato vídeo conferência, ou no formato presencial.

Para a realização dos eventos, em qualquer das modalidades escolhidas, espera-se uma ampla divulgação, visando garantir a maior participação possível dos representantes dos municípios situados em cada uma das regiões. Bem como, das entidades de ensino local, organizações populares e dos demais habitantes desses municípios que tenham interesse no tema.

Deverá ocorrer uma divulgação prévia regional, da realização das oficinas por mídias regionais, rádios e imprensa local.

Anexo II – Termo de Referência



As oficinas regionais deverão ser realizadas em somente um turno, ou no período da manhã ou da tarde.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, a locação e organização dos espaços destinados a realização das oficinas.

As oficinas deverão ocorrer nas cidades-polo regionais a seguir relacionadas:

- Região 1 : Alegrete;
- Região 2: Santa Rosa;
- Região 3: Frederico Westphalen;
- Região 4: Passo Fundo;
- Região 5: Vacaria;
- Região 6: Santa Maria;
- Região 7: Santa Cruz do Sul;
- Região 8: Porto Alegre;
- Região 9: Bento Gonçalves;
- Região 10: Osório;
- Região 11: Bagé;
- Região 12: Pelotas.

É importante ressaltar que a elaboração do PlanEA-RS requer a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. A participação e o envolvimento da sociedade devem ocorrer ao longo de todo o período de elaboração do Plano. Ao concluir os estudos sobre os Programas e Ações de Educação Ambiental, Formal e não Formal, serão encaminhados para a apreciação e aprovação do Grupo de Coordenação. O produto compreenderá o Relatório consolidado dos Estudos dos Projetos e Ações de Educação Ambiental Formal e Não Formal, para o Estado do Rio Grande do Sul.

O **Relatório Técnico do Produto 3** deverá ser apresentado, com no mínimo 10 páginas, contendo informações relativas às ações necessárias para se obter o resultado final desejado, com referências claras aos prazos e aos recursos necessários, devendo o relatório ser estruturado da seguinte forma:

- 1) Introdução;
- 2) Objetivo a ser alcançado;
- 3) Metodologia;
- 4) Cronograma;
- 5) Estimativa de Custos;
- 6) Resultados Esperados.

A equipe mínima de profissionais necessários para elaboração desta meta deverá ser constituída por:

- 01 Profissional Técnico Superior Sênior na função de Coordenador;

Anexo II – Termo de Referência



- 02 Profissionais Técnico Superior Pleno para elaboração de estudos referentes aos Estudos dos Programas e Ações de Educação Ambiental no Estado;
- 03 Profissionais Técnico Nível Superior Jr. para elaboração de estudos referentes aos Estudos dos Programas e Ações de Educação Ambiental no Estado;
- Equipe responsável pela operação dos equipamentos de informática, sonorização e gravação e vídeo conferência.

Após a análise e aceite do Produto 3, pelo Grupo de Coordenação o documento será considerado o **Relatório Técnico dos estudos dos projetos e ações de educação ambiental formal e não formal**.

4.4. PRODUTO 4 – DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEA-RS

As estratégias e diretrizes representam os principais caminhos e orientações sobre componentes fundamentais que deverão nortear a implantação das ações de Educação Ambiental nos municípios do Estado ao longo do horizonte estimado em 20 anos.

Deverá ser elaborado um documento que apresente um conjunto de estratégias e diretrizes que assegurem a implementação do PlanEA-RS e garantam o alcance das condições apontadas pelo cenário escolhido. O documento deverá considerar:

- a) Inclusão social e a participação; dos cidadãos moradores nos centros urbanos, adultos e crianças, nos projetos de educação ambiental;
- b) Programas de Educação Ambiental que visem a redução na geração dos resíduos sólidos urbanos;
- c) Programas de Educação Ambiental que visem as mudanças de comportamentos, a promoção da cidadania e a educação para o desenvolvimento sustentável.
- d) Programas de Educação Ambiental que visem a separação adequada dos resíduos sólidos conforme sua origem, resíduos orgânicos, resíduos passíveis de reciclagem e rejeitos;
- e) Programas de Educação Ambiental que visem o consumo consciente, e a redução do uso dos recursos naturais;
- f) Programas de Educação Ambiental que incentivem o plantio de espécies nativas nas áreas urbanas do municípios do Estado;
- g) Ações de Educação Ambiental que contribuam para a limpeza de pátios e terrenos baldios, evitando a disseminação da Dengue;
- h) Incentivar a implantação de programas de compostagens caseiras, utilizando parte da fração orgânica dos resíduos domiciliares.
- i) Programas de Educação Ambiental que visem a proteção da biodiversidade.
- j) Programas de Educação Ambiental com o objetivo de disseminar e incentivar ações em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da ONU e
- k) Programas de Educação Ambiental que visem fortalecer as práticas de Economia Circular.

Ao definir as estratégias para implantação do PlanEA-RS, a equipe técnica deverá partir do diagnóstico para construir cenários futuros que descrevam hipóteses de situações

Anexo II – Termo de Referência



possíveis, imagináveis ou desejáveis. Estes cenários, tal como tratados no Plano Nacional de Educação Ambiental, permitem uma reflexão sobre as alternativas de futuro, quanto à implantação de Programas de Educação Ambiental nos municípios do Estado.

Estes cenários servirão de referencial para o planejamento no horizonte temporal adotado, refletindo as expectativas favoráveis e desfavoráveis para aspectos como o crescimento populacional e viabilizar a implantação das ações de Educação Ambiental nos objetivos específicos deste TR.

A participação social na elaboração deste Produto, através das Audiências Públicas Regionais, permite a obtenção de informações atualizadas “dados primários” que não estão disponíveis nas fontes convencionais de dados. Essa é uma condição primordial para obtenção de dados atualizados.

Deverá ser entregue o **Relatório Técnico das Diretrizes e Estratégias para Implementação do PlanEA/RS**, com no mínimo 10 páginas. O documento deverá conter, referência às reuniões virtuais ocorridas. Em caso de haver reuniões presenciais, deverão constar no RT - Final do Produto, além do nome do coordenador, lista de presença e registro fotográfico, também deverá apresentar informações sobre as Diretrizes e Estratégias para Implementação do PlanEA.

Deverá conter um conjunto de Diretrizes a serem implementadas nas regiões geográficas do Estado e a descrição sucinta das Estratégias a serem empregadas na viabilização das mesmas.

A equipe mínima de profissionais necessários para elaboração desta meta deverá ser constituída por:

- 01 Profissional Técnico Superior Sênior na função de Coordenador;
- 02 Profissionais Técnico Superior Pleno para elaboração de estudos referentes aos Estudos de Prospecção e Escolha de Cenários de Referência no Estado;
- 03 Profissionais Técnico Superior Jr. para elaboração de estudos referentes aos Estudos de Prospecção e Escolha de Cenários de Referência no Estado;

Após a análise e aceite do **Produto 4**, pelo Grupo de Coordenação o documento será considerado o **Relatório Técnico das Diretrizes e Estratégias para Implementação do PlanEA-RS**.

4.5. PRODUTO 5 – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PLANEA-RS

O **Relatório Técnico Final do PlanEA-RS**, de no mínimo 120 páginas, deverá conter a síntese dos demais produtos parciais. Este produto será considerado aceito após aprovação pelo Grupo de Coordenação.

Este documento deverá conter a compilação completa de todos os Relatórios Técnicos Parciais, referentes aos Produtos descritos anteriormente.

Os resultados do Plano Estadual de Educação Ambiental - PlanEA-RS serão armazenados em um Banco de Dados da Educação Ambiental do Rio Grande do Sul, a

ser disponibilizado em ambiente virtual (SEMA e SEDUC) para referência, cartilha de EA, CIEA, PEAC a ser definido, poderá constituir-se em referência na elaboração de indicadores, de modo a auxiliar projetos públicos e privados. Os dados poderão integrar o Sistema Brasileiro de Informação de Meio Ambiente (SINIMA) e as redes de educação ambiental, de modo a permitir o planejamento, a promoção, a coordenação e a difusão de ações educacionais em benefício da sociedade.

Ao término do Relatório Técnico Final do PlanEA-RS, a Empresa deverá realizar a apresentação da síntese do Plano em um evento no modelo presencial, localizado em Porto Alegre, em local com capacidade mínima para 100 pessoas.

A realização deste evento, deverá ser divulgado para todas as regiões do Estado, com vistas a garantir a participação dos representantes das mesmas. A realização deste evento deverá ser no formato presencial e virtual em tempo real, com o propósito de viabilizar a participação das pessoas do interior do Estado que não puderem deslocar-se à Porto Alegre.

A equipe mínima de profissionais necessários para elaboração desta meta deverá ser constituída por:

- 01 Profissional Técnico Superior Sênior na função de Coordenador;
- 02 Profissionais Técnico Superior Pleno para elaboração de estudos referentes aos Estudos de Prospecção e Escolha de Cenários de Referência no Estado;
- 03 Profissionais Técnico Superior Jr. para elaboração de estudos referentes aos Estudos de Prospecção e Escolha de Cenários de Referência no Estado;
- Equipe responsável pela operação dos equipamentos de informática, sonorização e gravação que serão utilizados na realização dos eventos nos formatos digitais ou presenciais.

5. CRONOGRAMA FÍSICO

As ações necessárias para atender os objetivos propostos neste Termo de Referência deverão considerar o horizonte temporal de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato do vencedor da licitação, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma físico de desenvolvimento dos produtos do PlanEA-RS.

Produto	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1	■	■										
Produto 2			■	■								
Produto 3				■	■	■	■	■				
Produto 4							■	■	■			
Produto										■	■	■

Anexo II – Termo de Referência



A Contratada deverá manter equipe de trabalho com profissionais suficientes e qualificados para atender plenamente os requisitos definidos nesta contratação.

Todos os recursos, equipamentos, meios de transporte, diárias e demais estruturas deverão ser previstos pela Contratada na sua proposta de orçamento para atendimento pleno do serviço contratado.

Havendo necessidade de complementação e/ou correção dos produtos entregues ao Contratante, a Contratada será comunicada e deverá atender em prazo a ser definido pela Contratante. A qualquer tempo a Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias para o bom desempenho do andamento do contrato.

7.3. DESPESAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade da Contratada todos os custos com reprografia dos materiais, emissão de ARTs, locomoção da equipe, equipamentos, locação de espaços quando necessários, demais despesas administrativas e dos serviços de campo necessários para a boa execução do objeto do contrato, tais como despesas de alimentação, hotel, divulgação, mídia, materiais a serem distribuídos nos eventos.

Será de competência da Contratada, o pagamento de quaisquer taxas, impostos, contribuições e emolumentos relativos ao desenvolvimento e execução do objeto contratado.

O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é de responsabilidade da Contratada.

7.4. QUALIDADE E GARANTIA

A aprovação dos serviços pela Contratante não desobriga a Contratada de sua plena responsabilidade com relação ao conteúdo dos relatórios e documentos elaborados, tendo em vista que serão documentos oficiais que podem ser entregues aos órgãos ambientais ou fiscalizadores competentes.

7.5. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

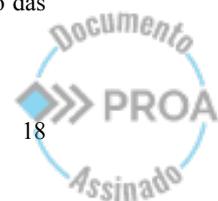
É vedado à Contratada fornecer, dar, prestar e emprestar qualquer informação referente aos serviços desenvolvidos.

A empresa deverá aparelhar-se de forma que, mesmo com a aparelhagem digital, as informações contenham caráter confidencial, estabelecendo níveis de acesso compatíveis ao seu corpo técnico.

7.6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Espera-se que os produtos sejam apresentados com seus respectivos anexos, os quais irão compor o banco de dados do Programa, com texto em língua portuguesa, linguagem clara e objetiva, acompanhado de figuras, mapas, gráficos, quadros e outras formas de apresentação visual, fazendo referência às atividades realizadas e ao cronograma, em acordo com este Termo de Referência, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada.

Anexo II – Termo de Referência



Na elaboração de mapas, quando necessário, deverá ser utilizada a Base Cartográfica do Estado do Rio Grande do Sul, escala 1:25.000 – BCRS25. A produção da base cartográfica e temática sem a devida documentação associada inviabiliza a aferição de sua qualidade. Nesse sentido, a CONTRATADA ao complementar o conjunto de dados geoespaciais já existente deverá seguir as especificações técnicas e diretrizes especificadas a seguir:

- a) Metadados em conformidade com a norma ISO 19115:2003 - Perfil MGB (2009);
- b) DIRETRIZ TÉCNICA Nº 01 de 2017 - da FEPAM, que determina a forma de apresentação de arquivos geoespaciais digitais.
- c) Os mapas temáticos devem ser apresentados em formato PDF, georreferenciados e prontos para impressão A3.

Para os documentos usar softwares de edição de texto com extensão “.docx ou .odt” e planilha eletrônica com extensão “.xlsx ou .xlt”. Adicionalmente, os documentos devem ser apresentados em formato “.pdf ou .plt”, com intuito de facilitar a impressão/plotagem de documentos.

Os Produtos, na sua versão para avaliação do Contratante, deverão ser apresentados apenas na sua versão digital.

Após aprovação técnica do Contratante deverá ser entregue em uma via digital e uma via impressa em papel ecológico reciclado, formato A4, gramatura 75g/m2, impressas com letra Times New Roman, tamanho 12 e em conformidade com a norma das ABNT NBR 14724/2011.

A encadernação do Produto 5 será do tipo capa dura. Os demais produtos deverão ser apresentados em encadernação do tipo espiral, não se aceitando lombadas com garras plásticas.

Quando da aprovação do último produto todo o material produzido e aprovado deverá ser entregue gravado digitalmente em mídia física (por exemplo, *pendrive*, CD-R, DVD-R, entre outros).

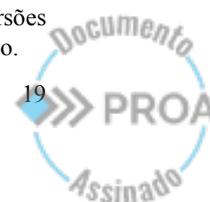
A arte final (originais gráficos) deverá ser entregue ao Contratante em arquivos digitais que permitam o uso e a edição pelo Contratante.

7.7. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão submetidos à avaliação da equipe técnica do Contratante, que poderá solicitar correções e complementações nos produtos apresentados, estando o pagamento condicionado ao recebimento e aprovação técnica dos Produtos pelo Contratante. Sob hipótese alguma haverá pagamento sem prévia análise técnica dos Produtos.

Caso seja rejeitada a versão de um mesmo produto, a Contratada poderá apresentar uma nova versão, podendo repetir esta tentativa somente por mais uma oportunidade. O prazo para reapresentação do produto será de no máximo 21 (vinte e um) dias corridos, sendo permitida a ampliação do mesmo caso expressamente autorizada pela fiscalização do contrato a partir de solicitação formal da Contratada. Caso as três versões apresentadas forem rejeitadas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Contrato.

Anexo II – Termo de Referência



19

A fiscalização da execução contratual está sujeita às regras internas do Contratante, a saber, a Instrução Normativa SEMA nº 03, de 1º de setembro de 2020, observada a Lei Federal nº 8.666/1993. Nos termos da referida normativa, serão designados pelo Contratante: um gestor contratual, um fiscal administrativo e uma equipe de fiscalização técnica (denominado Grupo de Coordenação), que desempenharão as atividades em conformidade com as atribuições conferidas pela referida Instrução Normativa.

7.8. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, esquemas, projetos, originais, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental do Rio Grande do Sul, e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

O critério de avaliação adotado para classificação e seleção da empresa a ser contratada será com base em critérios técnicos e de preço, dentre as empresas habilitadas na primeira etapa licitatória, em conformidade com o artigo 46 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A avaliação das propostas técnicas será realizada pelo Órgão Gestor, indicados pela SEMA RS, a partir do recebimento de Proposta Técnica nos moldes do Apêndice A deste Termo de Referência.

Serão utilizados os critérios de seleção descritos no Apêndice B deste Termo de Referência.

Anexo II – Termo de Referência



APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Apresentação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em folhas tamanho A4 e as figuras, mapas, fotos, organogramas, ilustrações etc., apresentadas, no máximo, em folhas do tamanho A3, inseridas no corpo da Proposta. O texto deverá ser apresentado em letra tipo Arial, tamanho da fonte 11, espaçamento 1,5, alinhamento tipo justificado, margem superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm; margem esquerda 3,0 cm, margem direita 2,0 cm, com no máximo dois níveis de títulos.

A Proposta Técnica deverá ser rubricada

A Proposta Técnica, a ser inserida no Envelope nº 2, deverá ser entregue apenas em 1 (uma) via em mídia física gravada digitalmente (por exemplo *pen drive*, CD-R ou DVD-R).

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em acordo com o seguinte roteiro básico:

1. **Capa**, indicando o número do Edital a que se refere e o nome da Proponente.
2. **Sumário** – devendo incluir a paginação de cada capítulo;
3. **Apresentação** – com informações relativas ao objeto da proposta, número do Edital, o nome da Proponente, relação sintética da equipe técnica que se propõe que execute o contrato e os responsáveis pela apresentação da Proposta;
4. **Considerações Prévias** – apresenta informações e considerações prévias sobre as características da Proponente. Na caracterização da Proponente, deverá ser evitada a inclusão de informações sobre atividades, projetos, estudos que não tenham vinculação com o objeto da presente Licitação;
5. **Plano de Trabalho**, contendo:
 - 5.1. **Descrição das atividades a serem desenvolvidas** – discriminando as atividades e etapas necessárias para a consecução de cada produto, apresentando uma Estrutura Analítica de Projeto (EAP) para cada produto. Ressaltar as atividades críticas e que sejam indicativas do bom andamento da execução do objeto. As EAP deverão possuir 4 níveis (nível 0, 1, 2 e 3) de detalhamento.
 - 5.2. **Metodologia da execução das atividades** – objetivação das metodologias de pesquisa; de análise quali-quantitativa dos dados; de interpretação e análise crítica; e dos métodos de planejamento que serão utilizadas para o desenvolvimento de cada produto (no que couber), de modo explícito,

justificando a sua adoção à luz da literatura técnica aplicável e de trabalhos técnicos similares.

- 5.3. **Cronograma para execução das atividades** – alocar as atividades no tempo, na forma de gráfico de Gantt. Incluir informação sobre a dependência entre as atividades.
6. **Exceções ao Termo de Referência** – contém informações sobre as exceções em relação à Proposta Técnica, que a Proponente entende como pertinente manifestar sobre o disposto no Termo de Referência;
7. **Experiência da Empresa** – a Proponente deverá apresentar documentos específicos comprobatórios da experiência da empresa na prestação de serviços na área de Educação Ambiental – Formal e Não Formal –, emitidos em nome do seu corpo técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos atestados/certidões/registros/vistos do Conselho Profissional ao qual o profissional estiver ligado e em conformidade com a regulamentação pertinente. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória para a valorização da **Experiência da Empresa** conforme critérios discriminados no Apêndice B deste Termo de Referência.
8. **Experiência da Equipe Técnica** – a equipe técnica deverá ter sua composição discriminada, sendo que a mesma deverá ser composta de, no mínimo, um Coordenador Geral, 2 Técnicos Superiores Pleno e 3 Técnicos Superiores Junior. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória para a valorização da **Experiência da Equipe Técnica** conforme critérios discriminados no Apêndice B deste Termo de Referência.

A Proponente deverá, também, apresentar documentos específicos comprobatórios da experiência profissional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos atestados/certidões/registros/vistos do respectivo Conselho Profissional, quando pertinente, e conforme regulamentação à qual o profissional estiver sujeito.

A comprovação do vínculo dos profissionais com a Empresa se dará através de:

- a. Cópia do Contrato de Trabalho na CTPS ou Ficha de Registro do Empregado, para o caso de empregado;
- b. Cópia do Estatuto Contrato Social da Empresa para o caso de sócio;
- c. Comprovação do ato de posse registrado na Junta Comercial no administrador ou diretor; ou

Anexo II – Termo de Referência



22.

- d. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- a.

Anexo II – Termo de Referência



APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA – Critérios de Julgamento e Valorização das Propostas Técnicas e de Preço

As propostas apresentadas em acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência serão julgadas pelo critério de Técnica e Preço, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.

A Nota Final de cada licitante será composta pela média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NT), com peso de 60%, e Nota da Proposta de Preços (NPP), com peso de 40%.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 46, §1º, inciso II, somente serão abertas as Propostas de Preço das licitantes que alcançarem valorização mínima da Nota de Proposta Técnica igual ou superior a 70 pontos, calculada conforme capítulo 1 a seguir.

1. NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA – NT (PESO 60)

1.1. As **Propostas Técnicas** serão analisadas e comparadas entre si mediante atribuição de uma Nota de Proposta Técnica – NT, obedecendo a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a seguir:

Plano de Trabalho	máximo 40 pontos
Experiência da Empresa	máximo 20 pontos
Experiência da Equipe Técnica	máximo 40 pontos
Total	100 pontos

A Nota da Proposta Técnica (NT) será resultante da soma dos pontos obtidos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4.

1.2. **Plano de Trabalho** perfazendo no máximo 40 (quarenta) pontos da NT, distribuídos da forma discriminada na Tabela 3.

Tabela 3 - Critérios e formas de avaliação do Plano de Trabalho.

Critério	Pontuação	Forma de avaliação
1. Conteúdo mínimo do Plano de Trabalho exigido no Apêndice A deste Termo de Referência: i) Descrição das atividades a serem desenvolvidas; ii) Metodologia da execução das atividades; iii) Cronograma para execução das atividades	6,0	1.a.) Presença do capítulo com conteúdo válido (sem avaliação do mérito): 2,0 pontos por capítulo presente.
2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas	12,0	Somatório dos itens 2.a., 2.b. e 2.c, a seguir: 2.a.) 1,4 ponto por Produto com EAP (com 4 níveis) elaborada. Soma máxima: 7,0. 2.b.) 0,4 ponto por Produto com identificação e justificativa da atividade crítica. Soma máxima: 2,0. 2.c.) Presença de detalhamento das atividades necessárias para a preparação e execução das oficinas do Produto 3: 3,0 pontos.

Anexo II – Termo de Referência



25.

Critério	Pontuação	Forma de avaliação
3. Metodologia de execução das atividades	14,0	<p>Somatório dos itens 3.a., 3.b., 3.c. e 3.d., a seguir:</p> <p>3.a.) Presença de identificação e quantificação dos equipamentos necessários nas oficinas do Produto 3: 2,0 pontos.</p> <p>3.b.) Apresentação de técnica de aquisição de dados para o Produto 2 e justificativa: 4,0 pontos.</p> <p>3.c.) Apresentação (e justificativa) de técnica e método de facilitação para coletar dados nas oficinas do Produto 3: 4,0 pontos.</p> <p>3.d.) Apresentação (e justificativa) de técnica de planejamento que se propõe que seja aplicada ao PlanEA-RS: 4,0 pontos.</p> <p>Obs: a ausência de justificativa referenciada em experiência publicamente disponível ou literatura técnica acarretará na nota 0 (zero) nos itens 3.b., 3.c. e 3.d.</p>

Anexo II – Termo de Referência



26

Critério	Pontuação	Forma de avaliação
4. Cronograma para a execução das atividades	8,0	Apresentação do cronograma na forma do gráfico de Gantt, com inclusão das atividades identificadas no nível 2 das EAP e com indicativo das dependências entre as atividades: 8,00 pontos.
Pontuação máxima	40,0	-

Obs 1: na coluna “Forma de avaliação” não será conferida nota por atendimento parcial, visto que os critérios se pretendem objetivos verificando a presença ou ausência do requisito, sem avaliação subjetiva do mérito. A utilização da conjunção “e” implica na exigência da presença de todos os requisitos simultaneamente.

Obs 2: nas notas por Produto, deve ser considerada a existência de 5 Produtos, sendo indicada a soma máxima a ser alcançada para o critério.

Obs 3: na nota por capítulo, caso do critério “1”, deve ser considerada a exigência de 3 capítulos no Plano de Trabalho, como indicado nos itens 5.1 a 5.3 do Apêndice A deste Termo de Referência.

A pontuação referente ao **Plano de Trabalho** será o somatório das notas dos 4 critérios apresentados anteriormente.

1.3. **Experiência da Empresa** perfazendo no máximo 20% (vinte por cento) da nota total atribuída à Proposta Técnica,

Os pontos relativos à Experiência da Empresa serão atribuídos mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa, na área objeto desta licitação, agrupados por categorias e recebendo pontuação diferenciada, conforme disposto a seguir:

1.3.1. Planos Estaduais de Educação Ambiental Formal e Não Formal: deverão ser apresentados os atestados comprobatórios de sua conclusão. Aceita-se

também um atestado com a declaração de estar participando da elaboração de um Plano Estadual de Educação Ambiental.

Pontuação por atestado: 6 (seis) pontos.

Pontuação máxima a ser alcançada no quesito: 6 (seis) pontos.

1.3.2. Planos Municipais de Educação Ambiental Formal e Não Formal:

deverão ser apresentados os atestados comprobatórios de sua conclusão. Aceita-se também um atestado com a declaração de estar participando da elaboração de um Plano Municipal de Educação Ambiental, **e/ou Plano de**

Educação Ambiental no âmbito do setor privado.

Pontuação por atestado: 6 (seis) pontos.

Pontuação máxima a ser alcançada no quesito: 6 (seis) pontos.

1.3.3. Trabalho específico em Educação Ambiental Formal: serão consideradas todas as atividades devidamente comprovadas, que foram realizadas em Escolas (Públicas e/ou Privadas). Podendo ser aulas ministradas sobre o tema, ou atividades externas com foco em questões ambientais ex.: programas de educação ambiental com a realização de ações visando a separação adequada de resíduos sólidos, do plantio de árvores, ou de recolhimento de resíduos recicláveis em áreas urbanas, e/ou ainda outras atividades conectas às práticas de educação ambiental que possam ser vinculadas com a participação dos alunos.

Pontuação por atestado: 4 (quatro) pontos.

Pontuação máxima a ser alcançada no quesito: 4 (quatro) pontos.

1.3.4. Trabalho específico em Educação Ambiental Não Formal: serão consideradas todas as atividades devidamente comprovadas, como a participação em programas de educação ambiental direcionados para a população urbana, junto com as associações de bairros, ou outras formas de participação dessas pessoas. Podendo ser atividades realizadas com foco na implantação ou qualificação da coleta seletiva, ações preventivas de controle de vetores, como exemplo a limpeza de terrenos baldios, limpeza de recipientes com acúmulo de águas paradas e outras atividades ambientais relacionadas.

Pontuação por atestado: 4 (quatro) pontos.

Pontuação máxima a ser alcançada no quesito: 4 (quatro) pontos.



28

Um único atestado que abranger mais de um dos serviços especificados acima receberá pontuação especificada para cada item conforme itens acima.

A pontuação referente à **Experiência da Empresa** será o somatório da pontuação dos critérios (1.3.1 a 1.3.4) apresentados anteriormente, respeitado o máximo indicado em cada quesito e o máximo de 20 pontos no total.

1.4. Experiência da Equipe Técnica perfazendo no máximo 40% (quarenta por cento) da nota total da Proposta Técnica.

A pontuação referente à Experiência da Equipe Técnica será o somatório conferido às categorias Coordenador Geral, Equipe de Técnicos Superior Pleno e Equipe de Técnicos Superior Junior.

Os pontos relativos à Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos mediante análise documentos comprobatórios apresentados, agrupados por categorias e recebendo pontuação diferenciada, conforme disposto nos itens a seguir. Os atestados devem ser acompanhados por certidões de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional correspondente.

1.4.1. Coordenador Geral (Técnico Superior Sênior) – até 15 (quinze) pontos, conforme Tabela 4.

Tabela 4 - Pontuação de experiência do Coordenador Geral.

Item	Pontuação
Qualificação Acadêmica: máx. 5 pontos	
Graduação	2,0
Mestrado na Área de Trabalho	2,0
Doutorado na Área de Trabalho	3,0
Experiência Específica: máx. 07 pontos	
Coordenação de Trabalhos (Planos Estaduais e/ou Municipais de Educação Ambiental)	02 Pontos por trabalho realizados em Planos Estaduais 01 Pontos por trabalho realizados em Planos Municipais
Coordenação de atividades de Educação Ambiental Formal e Não Formal.	01 Ponto por trabalho
Experiência Geral: máx. 3 pontos	
Formado até 10 anos	01 pontos
Formado há mais de 10 anos	03 pontos

Anexo II – Termo de Referência



Item	Pontuação
TOTAL (pontuação máxima)	15 pontos

1.4.2. Equipe de dois Técnicos Superior Pleno: até um máximo de 15 (quinze) pontos para o conjunto da equipe, conforme Tabela 5.

Tabela 5 - Pontuação para a equipe de 2 Técnicos Superior Pleno.

Item	Pontuação
Qualificação Acadêmica: máx. 05 pontos	
Graduação	2,0
Mestrado na Área de Trabalho	2,0
Doutorado na Área de Trabalho	3,0
Experiência Específica: máx. 08 pontos	
Participação na elaboração de Planos Estaduais e/ou Municipais de Educação Ambiental	2,0 Pontos por trabalho em Planos Estaduais. 1,0 Pontos por trabalho em Planos Municipais
Participação em ações ou projetos de Educação Ambiental Formal ou Não Formal	1,0 Pontos por trabalho
Experiência Geral: máx. 02 pontos	
Formado há menos de 05 anos	1,0
Formado há mais de 05 anos	2,0
TOTAL (pontuação máxima)	15,0

1.4.3. Equipe de três Técnicos Superior Junior: até um máximo de 10 (dez) pontos para o conjunto da equipe de 3 profissionais, conforme Tabela 6

Tabela 6 - Pontuação para a equipe de 3 Técnicos Superior Junior.

Item	Pontuação
Qualificação Acadêmica: máx 03 pontos	
Graduação	02
Pós-graduação	03

Anexo II – Termo de Referência



Item	Pontuação
Experiência específica: máx. 05 pontos	
Participação na Elaboração de Planos Estaduais e/ou Municipais de Educação Ambiental	01 pontos por trabalho, limite máximo de 10 pontos.
Participação em ações ou projetos de Educação Ambiental Formal ou Não Formal	01 ponto por trabalho, limite máximo de 03 pontos.
Experiência Geral: máx. 02 pontos	
Formado há menos de 05 anos	01
Formado há mais de 05 anos	02
TOTAL (pontuação máxima)	10

2. PROPOSTA DE PREÇO (PESO 40)

2.1. A Nota da Proposta de Preços (NPP) será calculada da seguinte forma:

$$NPP = \frac{100 \cdot \text{Menor PP}}{\text{Valor PP}}$$

Onde:

NPP: Nota da Proposta de Preços;

Menor PP: Menor Proposta de Preço apresentada dentre os concorrentes;

Valor PP: Valor da Proposta de Preço sob análise.

3. NOTA FINAL

3.1. A Nota Final será obtida pela proporção de 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota de Proposta de Preço (NPP), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{60.NT + 40.NPP}{100}$$

Onde:

NF: Nota Final;

NT: Nota da Proposta Técnica;

NPP: Nota da Proposta de Preço.

3.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta a qual for atribuída a maior Nota Final (NF), calculada com duas casas decimais, sem arredondamento.

3.3. Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta que apresentar maior NPT. Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.





Nome do documento: TR PlanEA retif.docx

Documento assinado por

Mariela Ines Secchi

Órgão/Grupo/Matrícula

SEMA / ASSEA / 443723302

Data

07/08/2023 16:37:31

